



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1818, DE 24 DE MAIO DE 2023.

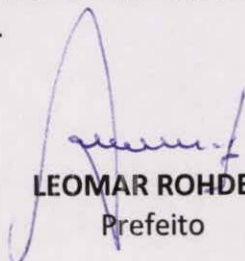
SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.773, de 10 de maio de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º O Anexo Única da Lei nº. 1.773, de 10 de maio de 2022 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 2846
de 24/05/23 FL. 1
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

“Anexo Único – Tabela de vagas, jornada e valores de bolsa auxílio de Estágio Não Curricular”

Nível	CH Semanal Máxima	CH Mensal Máxima	Nº Vagas	Bolsa Auxílio (R\$/h)	Aux. Transporte (R\$/h)
Nível Médio	Até 30h	150h	45	6,868	0,6868
Nível Médio Profissionalizante	Até 30h	150h	30	6,868	0,6868
Nível Superior	Até 30h	150h	25	8,080	0,8080

Legenda: CH = Carga Horária